

RESOLUÇÃO Nº 019/2014 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº 047/2014 – CONSUNI](#))
(Alterada pela [Resolução nº 013/2018-CONSUNI](#))

Altera a Resolução nº 006/2013 – CONSUNI, de 16 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a adesão da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC ao Sistema de Seleção Unificado - Sisu, do Ministério de Educação e Cultura.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 4057/2014, em tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, *ad referendum* dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Resolução nº 006/2013 – CONSUNI, de 16 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

~~“Art. 1º Aprovar a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas em cursos presenciais para ingresso em cada semestre letivo via processo de Vestibular.”~~

“Art. 1º Aprovar a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas em cursos presenciais para ingresso em cada semestre letivo via Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM.” (redação dada pela [Resolução nº 013/2018-CONSUNI](#))

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 006/2013 – CONSUNI, de 16 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O preenchimento das vagas restantes (75%) ocorrerá através de processo seletivo específico realizado pela própria Universidade.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de abril de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor